



Quarta-Feira, 25 de junho de 2025



AVISO DE CLASSIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 – PROCESSO Nº 67/2025

O Município de Altônia/PR, por meio da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 031/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 10/2025, torna público o resultado da análise documental referente ao processo de credenciamento para contratação de serviços de Técnico em Radiologia, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Considerando a contratação para atendimento das demandas do Hospital Municipal de Altônia, as propostas e documentações entregues no período de 23 de maio a 23 de junho de 2025, foram analisadas, resultando na habilitação e classificação das empresas abaixo relacionadas, conforme ordem cronológica de entrega e conformidade com as exigências do edital.

Os credenciados habilitados estão aptos a serem convocados a qualquer momento durante a vigência do credenciamento (12 meses), mediante formalização de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação via e-mail cadastrado. Ressalta-se que a convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação, garantindo transparência e isonomia no processo.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

A relação abaixo apresenta as empresas habilitadas em ordem de classificação para convocação, conforme critério cronológico de entrega da documentação:

ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NÚMERO-DATA DE PROTOCOLO	STATUS
1º	INNOVA CLINICA E SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA	28.697.823/0001-37	309-23/05/2025	HABILITADO
2º	ALCANTARA RADIOLOGIA LTDA	58.368.347/0001-71	310-23/05/2025	HABILITADO
3º	RADIOLOGIA ALTONIA LTDA	51.927.745/0001-31	311-23/05/2025	HABILITADO
4º	GASOT E MARQUES SERVIÇO DE RADIOLOGIA LTDA	35.502.138/0001-73	340-06/06/2025	HABILITADO

Eventuais recursos contra este resultado deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.878/2024, devendo ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia. Para mais informações, o edital completo e seus anexos estão disponíveis no Portal de Transparência do Município (<https://www.altonia.pr.gov.br>) ou no Setor de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, Altônia/PR.

Altônia/PR, 25 de junho de 2025.

Comissão de Credenciamento
Prefeitura Municipal de Altônia



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa S. P. DA SILVA VISSOCI – COMERCIO DE ROUPAS - ME, com sede a Avenida 07 de Setembro, 910 – Centro, no município de Altônia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 17.777.737/0001-18, neste ato representada pela Sra. Sidineia Pereira da Silva Vissoci, portadora do RG nº 79687715 e do CPF nº 035.298.569-08, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 044/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Aquisição de brinquedos variados para meninas e meninos que serão distribuídos como prendas nas brincadeiras do 3º Arraial Municipal de Altônia, promovida pela Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	480	Brinquedos Variados para Meninas e Meninos	5,04	2.419,20

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa S. P. DA SILVA VISSOCI - COMERCIO DE ROUPAS - ME e de R\$ 2.419,20 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 25/06/2025 e término em 24/10/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº044/2.025". Os pagamentos serão efetuados à vista, após conclusão do objeto.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, na Secretaria de Educação, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	339032990100	DEMAIS MATERIAIS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
----	--	----	----	---	---	-----------------------------	--------------	---

Altônia-PR., 25/06/2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2025
PREGÃO Nº 29/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 76/2025
PROCESSO 1DOC Nº 798/2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR DIEGO JARDIM PERGO, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, H A FRANCO INSTALACOES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à RUA ALCIDIO RESENDE - JARDIM ITALIA, 175, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 47.816.578/0001-84, neste ato representada por: HENRIQUE APARECIDO FRANCO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 065.343.949-01, residente e domiciliado à RUA ALCIDIO RESENDE - JARDIM ITALIA, 175, na cidade de ALTONIA - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 29/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Climatização para o centro cirúrgico e Elaboração de PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) de ar condicionado para o Hospital Municipal de Altônia-PR

Objeto da contratação:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Elaboração de projeto de climatização para o centro cirúrgico, Contendo Planilha orçamentária e ART (Anotação de responsabilidade técnica).	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
1	2	1	Elaboração de PMOC (Plano de manutenção Operação e Controle) de ar condicionado para o Hospital Municipal de Altônia.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDA
06	02	3.3.90.39.05.00	494	103020062034002	3521/3734

Altônia – PR, 24/06/25.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659-3881 e-mail: cmdca@altonia.pr.gov.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho relativos ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no âmbito do CEDCA/PR, referente à Deliberação nº 013/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as dispostas na Lei Municipal Nº1.870/2023 de 30 de Março de 2023 e na Resolução Normativa Nº 003/2023-CMDCA de 09 de Março de 2023.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada em 24 de Junho de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº1.870/2023 de 30 de Março de 2023 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, definindo as diretrizes e ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e das outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprova o incentivo estadual voltado à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, como forma de cofinanciamento às municipalidades;

CONSIDERANDO o Ofício nº 79/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a apreciação e deliberação deste Conselho acerca do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho referentes ao repasse de recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, conforme a Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, informando que o montante destinado ao município de Altônia é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser executado conforme os eixos estabelecidos na referida deliberação, quais sejam:

- I. Direito à Vida e à Saúde;
- II. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- III. Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- IV. Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- V. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
- VI. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, § 2º, da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, que estabelece que "o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo CMDCA, devendo sua íntegra ser publicada na Resolução de aprovação, para fins de acompanhamento das ações e da efetivação da política pública".



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão referente à Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, identificada como "Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes".



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia - Paraná, Tel.: (44) 3659-3881 e-mail: cmdca@altonia.pr.gov.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente à mesma deliberação, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Aprovar o Plano de Trabalho detalhado abaixo, obrigatório para execução e acompanhamento.

PLANO DE TRABALHO
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município	Altônia - PR	CNPJ	81.478.059/0001-91
Endereço	Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - Altônia/PR	CEP	87.550-005
Telefone	(44) 3659-8177	E-mail institucional	cmdca@altonia.pr.gov.br
Nome do Gestor Adjunto responsável pela Política da Criança e do Adolescente			
Jéssica Garcia Romão Zanco			
Telefone	Celular	E-mail	
()	(44) 9-9866-6413	jessica@ibteducacional.com	

Nome do Programa/Serviço

1. Repasse para OSC de atendimento à Criança e ao Adolescente;
2. Capacitação para os atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - Altônia/PR.

2. DIAGNÓSTICO

O município de Altônia, localizado na região Noroeste do Estado do Paraná, a cerca de 640 km da capital Curitiba, possui 661.560 km² de área e 18.742 habitantes (IBGE 2022), com densidade populacional de 28,33 hab/km². Classificado como município de Pequeno Porte I, Altônia enfrenta desafios importantes na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, parcela significativa da população.

Embora possua um IDHM de 0,721 e tenha avançado na estruturação da rede socioassistencial conforme os parâmetros do SUAS, o município ainda carece de ações estruturadas e apoio técnico-financeiro para garantir uma atuação eficaz, articulada e contínua em defesa da infância e da adolescência.

Em Altônia, observa-se um público expressivo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cujos principais riscos e demandas envolvem:

- Situações recorrentes de negligência, violência doméstica, abuso e exploração sexual;
- Trabalho infantil, especialmente falta de esclarecimento nas relações de trabalho, quando se trata de adolescentes;
- Defasagem escolar, evasão e dificuldades de acesso a atividades extracurriculares.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia - Paraná, Tel.: (44) 3659-3881 e-mail: cmdca@altonia.pr.gov.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



- Ausência de mapeamento preciso do território e identificação de áreas de maior risco social.

Proteção Social Básica (CRAS)

Através do PAIF e do SCFV, o CRAS promove ações de prevenção de riscos sociais e fortalecimento de vínculos. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) oferece atividades culturais, educativas, esportivas e lúdicas, com foco em crianças, adolescentes e suas famílias. Há necessidade de ampliação da cobertura e capilaridade dos serviços.

Proteção Social Especial (CREAS e Acolhimentos)

O CREAS atende situações de violação de direitos, por meio do PAEFI, e acompanha adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. No âmbito da alta complexidade, o município mantém Casa Abrigo e Programa de Acolhimento Familiar, com apoio de equipe técnica especializada.

Altônia não dispõe de equipe técnica suficiente para realizar levantamentos regulares e aprofundados sobre a realidade territorial, o que limita a formulação de políticas baseadas em evidências. A ausência de dados atualizados dificulta:

- A identificação de demandas específicas por região;
- A priorização de públicos e ações;
- A elaboração de planos intersetoriais efetivos.

Os dados dos principais sistemas nacionais de registro de violações (2020 a 2023) evidenciam o agravamento da violência contra crianças e adolescentes:

- SIPIA: 552.872 registros - aumento de 25% entre 2020 e 2023;
- SINAN: 1.208.914 notificações de violência, das quais 37% (444.906) foram contra crianças e adolescentes;
- Disque 100: 1.567.142 denúncias, sendo 575.795 contra esse público - 2,8 milhões de violações registradas.

O aumento é associado ao isolamento social durante a pandemia e à retomada das atividades presenciais nas escolas, que se confirmam como espaços estratégicos para a identificação de situações de violação de direitos.

Os dados nacionais, corroboram pelo que enquanto rede, é também visualizado nesta municipalidade, e nos leva a visualizar o quanto o terceiro setor contribui na gestão de demandas, por outro lado é evidente a necessidade de alinhamento e investimento de recursos humanos e financeiros.

Altônia conta com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que desempenham papel essencial na rede de proteção, com ações complementares aos serviços públicos e focadas na promoção dos direitos de crianças e adolescentes:

- APAE - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;
- A.A.C.P.A. (Associação de Cursos Profissionalizantes de Altônia);
- PRCA (Projeto Resgatando Crianças e Adolescentes) - Atividades socioeducativas e esportivas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia - Paraná, Tel.: (44) 3659-3881 e-mail: cmdca@altonia.pr.gov.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



- Guarda Mirim - Formação cidadã de crianças e de adolescentes;
- Centro Educacional Primeira Infância - Promoção do desenvolvimento infantil.

Essas entidades atuam mesmo diante de limitações orçamentárias, e precisam de apoio institucional e financeiro por meio de parcerias formais com o poder público municipal e estadual. A valorização e o fortalecimento das OSCs são indispensáveis para a consolidação de uma rede protetiva abrangente, capitalizada e eficaz.

Embora o município tenha avançado em estruturação, observa-se a necessidade urgente de qualificação dos profissionais da rede de proteção, especialmente quanto ao alinhamento de atuação e conhecimento técnico. Os principais desafios incluem:

- Falta de capacitações sistemáticas para conselheiros tutelares, educadores, técnicos da saúde, assistência, segurança e OSCs como foco no desenvolvimento e proteção;
- Ausência de clareza sobre os papéis de cada órgão e serviço na rede de proteção;
- Fragilidade na comunicação e articulação intersetorial;
- Necessidade de padronização de fluxos, protocolos e registros de encaminhamentos.

Nesse contexto, é essencial institucionalizar a Política de Educação Permanente, com foco na atualização técnica, prática integrada e fortalecimento da atuação protetiva.

Dada a realidade fiscal limitada do município de Altônia, torna-se fundamental o apoio financeiro, técnico e logístico por parte do Estado do Paraná, especialmente para:

- Fomentar parcerias com OSCs por meio de editais, termos de colaboração e repasses específicos;
- Apoiar a implantação de Núcleo de Educação Permanente e Diagnóstico Territorial;
- Incentivar a implantação de protocolos estaduais adaptados à realidade local.

O reforço do cofinanciamento estadual e federal é imprescindível para a manutenção e expansão dos serviços e ações voltadas à infância e adolescência, especialmente em contextos de violação de direitos.

Conclusão

A proteção integral de crianças e adolescentes em Altônia depende de uma rede de serviços eficaz, articulada e baseada em dados confiáveis. É necessário investir na formação continuada dos profissionais, na valorização das OSCs como parceiras estratégicas, e na mobilização de recursos estaduais que possibilitem superar as limitações orçamentárias do município.

A construção de uma rede protetiva sólida e sensível às realidades locais exige compromisso intersetorial, investimento público e ação participativa da sociedade civil. Proteger a infância e a adolescência é investir no presente e no futuro de Altônia.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia - Paraná, Tel.: (44) 3659-3881 e-mail: cmdca@altonia.pr.gov.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

1. Repasse para OSC de atendimento à Criança e ao Adolescente:

a) Projeto Resgate da Criança e do Adolescente (PRCA)

O PRCA foi fundado em 25/05/1983 na cidade de Altônia, Paraná, e atua como uma entidade de atendimento socioassistencial voltada à promoção dos direitos de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. Seu funcionamento é contínuo, planejado e sem fins lucrativos, com atenção às necessidades da população infantojuvenil. Dinâmica de funcionamento e atividades:

O projeto realiza ações permanentes, envolvendo atendimento individual, familiar, ações educativas, culturais, ambientais, atividades de convivência e fortalecimento de vínculos. As atividades incluem oficinas, acompanhamento sociofamiliar, ações de conscientização, além de atendimento a adolescentes encaminhados por medidas socioeducativas. Os atendimentos ocorrem em períodos matutino, vespertino e na unidade São João, com capacidade de até 250 crianças e adolescentes simultaneamente. Equipe de trabalho

A equipe é composta por profissionais como pedagogo, psicólogo, assistente social e agentes socioeducativos, e outros que atuam de forma integrada para garantir uma abordagem multidisciplinar focada nos direitos, na proteção e no desenvolvimento integral dos usuários.

b) Guarda Municipal Mirim

A Guarda Municipal Mirim tem como objetivo formar crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento de valores cívicos, cidadania, ética e responsabilidade social, além de terem acesso a aulas de música, instrumentistas como a fanfara, e coreografia.

O programa funciona de forma contínua, planejada e participativa, articulando oficinas de capacitação cidadã, atividades de conscientização, projetos de proteção comunitária, ações de cidadania e atividades práticas de apoio ao setor de segurança pública. Os adolescentes participam de cursos, treinamentos, atividades de convivência e projetos sociais que promovem o protagonismo juvenil e o trabalho em equipe. Equipe de trabalho

A equipe é composta por monitores e instrutores capacitados atuando de modo coordenado para promover o crescimento pessoal e convivência comunitária às crianças e adolescentes.

Parcerias e interface com a rede de serviços

A Guarda Mirim trabalha junto à Prefeitura, Secretaria de Educação, entidades civis, empresas locais e setor de segurança pública. Essa articulação visa ampliar oportunidades de formação, facilitar o acesso a programas sociais, saúde, lazer e fortalecer a promoção de direitos, promovendo uma rede integrada de proteção ao adolescente.

Impacto social

O programa promove o exercício da cidadania, valores éticos e o contato com o mundo do trabalho, contribuindo para a diminuição de vulnerabilidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunidade, além de desenvolver habilidades que favorecem a diminuição da criminalidade.

c) Centro Educacional Primeira Infância (CEPI)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia - Paraná. Tel: (44) 3659-3881 e-mail: cmdca@altonia.pr.gov.com
Lei Federal N° 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal N° 1.870 de 30.03.23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia - Paraná. Tel: (44) 3659-3881 e-mail: cmdca@altonia.pr.gov.com
Lei Federal N° 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal N° 1.870 de 30.03.23



O CEPI, substituto do antigo centro educacional, atua desde 2017 com foco na educação, saúde e assistência social de crianças de 0 a 6 anos, com sede em Altônia. Sua missão é promover o desenvolvimento integral das crianças, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, por meio de ações educativas, de saúde e de proteção social. Dinâmica de funcionamento e atividades

O CEPI mantém cinco unidades de atendimento, oferecendo educação infantil de qualidade, promovendo ações de saúde, prevenção social e garantia de direitos. Desenvolve atividades pedagógicas, de promoção à saúde, estímulos à autonomia, ações de convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares. Além de ações preventivas, realiza acompanhamento das crianças e integração com a rede de proteção social local. Equipe de trabalho

A equipe é composta por professores, pedagogos, profissionais de saúde, assistentes sociais, equipe administrativa e voluntários, todos atuando de forma articulada para garantir um ambiente acolhedor e estimulador ao desenvolvimento integral da criança. Parcerias e interface

O CEPI mantém articulação com a Secretaria de Educação, de Saúde, Assistência Social, além de instituições da sociedade civil e setor privado. Essas parcerias potencializam ações integradas voltadas ao bem-estar da criança, promovendo ações de saúde, educação e proteção social com vistas ao desenvolvimento pleno.

O CEPI influencia positivamente o desenvolvimento infantil, promovendo ambientes seguros, estimulantes e inclusivos. As ações visam o fortalecimento dos vínculos familiares, a formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos, além de colaborar para a redução de desigualdades sociais desde os primeiros anos de vida, preparando-as para uma vida escolar e social mais plena.

d) ASSOCIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE ALTÔNIA (A.C.P.A.).

A APMI agora denominada A.C.P.A., entidade filantrópica sem fins lucrativos conta com uma equipe de 09 funcionários para atender a crianças, adolescentes e jovens, adolescentes e adultos através de cursos profissionalizantes, dessa forma visa que com maior bagagem curricular e de aprendizado poder contribuir para inserção no mundo do trabalho.

A Organização da sociedade civil, passa por reordenamento, a fim de manter seus atendimentos focados na Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho. A promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito do SUAS foi regulamentada pela Resolução CNAS n.º 33, de 28 de novembro de 2011 e ocorre por meio de ações de proteção social que permitam a promoção do protagonismo e participação cidadã, em articulação com as demais políticas públicas. Nesse sentido, as organizações que desenvolvem ações de acesso ao mundo do trabalho, nos termos da LOAS, também são reconhecidas como entidades de assistência social, por força da Lei n.º 12.868/2013, que acrescentou art. 18, § 2º inciso II, § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º, também são consideradas entidades de assistência social: (Redação dada pela Lei n.º 12.868, de 2013) II - as de que trata o inciso II do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, desde que os programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência sejam prestados com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho, nos termos da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, observadas as ações protetivas previstas na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990; e (Incluído pela Lei n.º 12.868, de 2013) Assim, as ações realizadas pelas OSCs, que são direcionadas à aprendizagem em seu caráter social, estão relacionadas à inclusão de adolescentes e jovens, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade ou risco social, ao mundo do trabalho. As atividades desenvolvidas devem respeitar as legislações específicas dedicadas aos jovens e adolescentes, além daquelas relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência. Portanto, a entidade deve ficar atenta às proteções sociais garantidas aos jovens e adolescentes, inclusive ao realizar contrato com as empresas parceiras.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia - Paraná. Tel: (44) 3659-3881 e-mail: cmdca@altonia.pr.gov.com
Lei Federal N° 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal N° 1.870 de 30.03.23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia - Paraná. Tel: (44) 3659-3881 e-mail: cmdca@altonia.pr.gov.com
Lei Federal N° 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal N° 1.870 de 30.03.23



interinstitucional, gerando impacto positivo na proteção, atenção e cuidado às crianças e adolescentes atendidos.

2. Capacitação para os atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Esta ação tem como foco principal a realização de capacitações presenciais para profissionais, gestores e membros da rede de proteção à criança e ao adolescente, alinhadas às diretrizes nacionais e estaduais, com o objetivo de fortalecer a atuação das equipes e garantir a implementação efetiva das políticas públicas de infância e juventude. Dinâmica de funcionamento

As atividades serão planejadas e conduzidas em sessões presenciais ou online incluindo cursos, palestras e encontros de atualização. Entre as ações realizadas, destacam-se:

- Capacitações sobre a Lei n.º 13.431/2017, com foco no fluxo e protocolos de atuação;
- Criação do Plano Municipal da Primeira Infância;
- Revisão do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Capacitações específicas para o Conselho Tutelar acerca de suas atribuições e responsabilidades;
- Organização e realização de cursos presenciais destinados a profissionais de diferentes setores da rede de proteção;
- Inscrição de representantes em congressos e cursos fora do município, incluindo custos de inscrição e despesas de deslocamento;
- Fornecimento de alimentação (lanche) durante os eventos presenciais;
- Produção e distribuição de materiais gráficos e campanhas de sensibilização e informação, coordenados pela rede de proteção.

Equipe de trabalho

A equipe responsável inclui técnicos e profissionais de educação, assistência social, saúde e membros do Conselho Tutelar, além de articuladores do sistema de garantia de direitos. Esses profissionais planejam, coordenam e avaliam os cursos, garantindo o alinhamento às políticas públicas e às necessidades locais. Parcerias e interface com a rede de serviços

As ações contam com o apoio e colaboração de instituições municipais, estaduais e sociedade civil, fortalecendo a integração entre as diferentes políticas públicas. São parceiros principais a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de iniciativas de capacitação de outros órgãos e entidades envolvidas na proteção às crianças e adolescentes.

Recursos e despesas

A ação poderá contemplar despesas com materiais, inscrições, deslocamentos, alimentação durante as capacitações e campanhas organizadas pela rede. Essas ações visam garantir a qualificação contínua dos profissionais envolvidos, promovendo um ambiente de trabalho mais preparado e qualificado na proteção dos direitos infantis.

4. PÚBLICO-ALVO

1. Crianças e Adolescentes: 0 a 17 anos;
2. Gestores e Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos de Altônia/PR.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento, a proteção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio de ações educativas, socioassistenciais, de capacitação e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e cidadã.

Objetivos Específicos

Para o FRCA:

- Oferecer atendimento socioeducativo e de apoio às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- Promover ações de educação, cultura, meio ambiente e cidadania, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.
- Capacitar profissionais e familiares para a proteção integral das crianças e adolescentes e promover sua inclusão social e laboral.
- Articular ações com a rede de proteção social para assegurar os direitos dos usuários.

Para a Guarda Municipal Mirim:

- Desenvolver competências cívicas, éticas e profissionais em adolescentes, favorecendo sua autonomia e responsabilidade social.
- Promover a formação técnica e cidadã, fomentando cultura, lazer e disciplina a crianças e adolescentes;
- Estimular a participação na solução de problemas sociais, fortalecendo vínculos com a comunidade e o poder público.

Para o CEPI:

- Garantir o acesso de crianças de 0 a 6 anos a um atendimento de qualidade, promovendo seu desenvolvimento integral.
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários, promovendo ações de saúde, proteção social e educação.
- Prevenir situações de risco social e promover a inclusão social desde os primeiros anos de vida.
- Articular com a rede de proteção.

Para a APMI:

- Garantir de acesso prioritário a adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Apoiar e incentivar oficinas, cursos e programas de qualificação profissional voltados à preparação e inclusão de adolescentes a partir dos 14 anos no mundo do trabalho, conforme estabelecido na Lei da Aprendizagem (Lei n.º 10.097/2000) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, art. 69 e 227 da Constituição Federal).

Para as Capacitações (cursos, encontros e atualizações):

- Capacitar profissionais e membros da rede de proteção para o acolhimento, proteção e encaminhamento de crianças e adolescentes.
- Atualizar a equipe sobre as legislações, protocolos e melhores práticas em direitos infantis/juvenis, fortalecendo a atuação integral e articulada na garantia de direitos.
- Melhorar a qualidade dos serviços, promover a troca de experiências e ampliar a rede de colaboração

6. METAS DE ATENDIMENTO

Programa/Atividade	Previsão de Metas Mensais
FRCA - Atendimento socioassistencial às crianças e adolescentes	100 crianças/adolescentes aproximadamente por período (manhã e tarde), total 200/mês
PRCA - Atendimento na unidade São João	50 crianças/adolescentes por mês
Guarda Municipal Mirim - Participantes em ações e oficinas	40 crianças/adolescentes/mês
ASSOCIAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE ALTÔNIA (A.C.P.A.).	40 crianças/adolescentes/mês
CEPI - Número de crianças atendidas nas unidades	450 crianças por mês (total das unidades)
Capacitações presenciais (curso, oficinas, encontros)	3 eventos/ano com, média, 30 participantes cada
Inscrições em congressos, cursos e eventos fora do município	2 cursos/ano
Campanhas e materiais gráficos	2 campanhas/ano
Despesas com alimentação (lanche) em capacitações	Conforme cronograma de capacitações presenciais

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

1. Repasse de Recursos para OSC de Atendimento à Criança e ao Adolescente
Os recursos destinados à Organização da Sociedade Civil (OSC) serão aplicados no financiamento, sendo aquisição de materiais e insumos essenciais para as atividades de atendimento a crianças e adolescentes exclusivamente. Adicionalmente, o montante poderá ser investido na compra de equipamentos e outras



Quarta-Feira, 25 de junho de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia - Paraná. Tel.: (44) 3659-3881 e-mail: cmdca@altonia.pr.gov.br
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



iniciativas que visem aprimorar a qualidade do serviço oferecido, assegurando um atendimento eficaz e em consonância com as políticas públicas.

2. Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia de Direitos
Serão realizadas atividades de capacitação para profissionais, gestores e membros da rede de proteção, através de eventos presenciais ou semipresenciais, como cursos, oficinas, palestras e debates, incluindo a participação em cursos em outros municípios. Os temas a serem tratados englobam legislação, protocolos, fluxo de atendimento, direitos da criança e do adolescente, bem como ações voltadas ao fortalecimento da rede de proteção. O objetivo dessas ações é aprimorar o preparo técnico, consolidar a rede, estimular a troca de experiências e garantir uma atuação conjunta na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Objetivos	Atividades	Periodicidade	Prazo / Mês de Execução
1. Repasse para OSC de atendimento à Criança e ao Adolescente	1.1 Destinar recursos para custeio das ações com materiais de consumo e investimentos	Anual	Mês 1 a Mês 12
	1.2 Realizar reuniões de acompanhamento financeiro e comprovação de uso dos recursos	Mensal	Mês 1 a Mês 12
	1.3 Realizar celebrações e fortalecimento de parcerias com as OSCs de atendimento	Anual	Meses 6 e 12
	1.4 Avaliar o impacto do repasse e ajustar planos conforme necessidade	Trimestral	Meses 3, 6, 9, 12
2. Capacitação para os atores do Sistema de Garantia de Direitos	2.1 Planejar e realizar capacitações presenciais e semi-presenciais (cursos, oficinas, palestras)	Mensal	Mês 1 a Mês 12
	2.2 Atualizar conteúdos, protocolos e realizar eventos de troca de experiências	Semestral	Mês 1 a Mês 12
	2.3 Apoiar inscrição de profissionais em congressos e cursos externos	Anual	Meses 3, 6, 9, 12
	2.4 Produzir materiais gráficos, campanhas de sensibilização e de apoio técnico	Anual	Mês 1 a Mês 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia - Paraná. Tel.: (44) 3659-3881 e-mail: cmdca@altonia.pr.gov.br
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



Objetivos	Atividades	Periodicidade	Prazo / Mês de Execução
	2.5 Avaliar o impacto das capacitações e ajustar Currículos e conteúdo	Trimestral	Meses 2, 4, 6, 8, 10, 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia - Paraná. Tel.: (44) 3659-3881 e-mail: cmdca@altonia.pr.gov.br
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1.870 de 30.03.23



9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação será realizada por meio de monitoramento contínuo dos atores envolvidos, utilizando indicadores quantitativos e qualitativos, tais como:

- Número de capacitações realizadas e quantidade de participantes;
- Diversidade e frequência dos atendimentos às crianças e adolescentes;
- Participação em eventos externos e atualizações de protocolos;
- Realização de reuniões de alinhamento e planejamento com parceiros;
- Avaliações coletadas de profissionais, crianças, adolescentes e famílias;
- Produção de relatórios de acompanhamento e análise do cumprimento das metas.

A equipe responsável acompanhará o progresso mensalmente, através de reuniões de avaliação, registros de atividades e formulários de avaliação, garantindo o ajuste de estratégias e a melhoria contínua das ações.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	JESSICA GARCIA ROMÃO ZANCO
Telefone	(44) 99866-6413
E-mail	jessica@ibteducacional.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social - CRESS 8726 - 11ª Região
Plano de Trabalho Aprovado em Reunião Ordinária CMDCA	24/06/2025

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

JÉSSICA GARCIA ROMÃO ZANCO
Gestora Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Altônia, 24 de Junho de 2025

Kamylla Caetano Maia Pergo
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
P.A. 1Doc Nº 1172/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para **Contratação de empresa para fornecimento, de brinquedos variados para meninos e meninas que serão distribuídas como prendas nas brincadeiras do 3º Arraia Municipal de Altônia, promovida pela Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação, no valor de R\$ 2.419,20 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), com a empresa: L. S. P. DA SILVA VISSOCI - COMERCIO DE ROUPAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.777.737/0001-18, com sede a Avenida 07 de Setembro, 910- Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná.**

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

RGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	02	3.3.90.32.99.01.00	000	1339200142003000	1210

REQUISIÇÃO 088/2025 - RESERVA 119/2025

Altônia, 25 de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br